

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201503688

**Unidade Auditada:** INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO S.PERNAMBUCANO

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Município/UF:** Petrolina (PE)

**Exercício:** 2014

**Autoridade Supervisora:** Renato Janine Ribeiro – Ministro de Estado da Educação

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No escopo do trabalho de auditoria foram selecionados para análises processos e fluxos considerados estratégicos para o Instituto, os quais foram avaliados a partir da definição de questões de auditoria, cujos objetivos foram analisar a atuação do docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, o nível de governança da gestão de pessoas, a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade e a estrutura e atuação da Auditoria Interna.

3. Em relação à atuação de docentes, foram avaliados a gestão, a organização e os resultados das atividades de ensino, pesquisa, extensão dos docentes do ensino básico, técnico e tecnológico. Tais avaliações tiveram como base os seguintes eixos: a) regulamentação das atividades docentes; b) planejamento e monitoramento das atividades dos professores, inclusive quanto à regularidade na contratação de professores substitutos; c) recursos tecnológicos; e d) resultados institucionais alinhados ao previsto no Termo “Acordo de Metas e Compromissos”, firmado com o Ministério da Educação. Os exames apontaram algumas deficiências na regulamentação das atividades docentes, a existência de fragilidades nos mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades docentes, bem como na distribuição da carga horária semanal do docente em sala de aula.

4. Foram recomendadas medidas para o aperfeiçoamento da regulamentação que trata da distribuição da carga horária docente e para a implementação de rotinas de acompanhamento da efetiva realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive com a elaboração de manual para sistematizar o uso do Sistema de Apoio à Gestão Escolar (SAGE) como ferramenta de gestão e organização das atividades dos professores. Recomendou-se, outrossim, o estabelecimento de rotinas para verificação, antes do início de cada semestre letivo, da atribuição de quantitativo de horas semanais em sala de aula para cada docente em consonância com o limite mínimo a ser estabelecido na nova regulamentação das atividades docentes no âmbito da Instituição.

5. Em relação à gestão de pessoas, identificou-se a redução de jornada de trabalho de servidores técnico-administrativos de Câmpus do Instituto, em desacordo com a legislação vigente. Nesse caso, o dirigente máximo da Entidade pretende elaborar e publicar

normativo regulamentando a possibilidade de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores, bem como instituir o controle de assiduidade e pontualidade por meio de ponto eletrônico ou via *web* em todos os setores da Entidade, independentemente de adotarem a jornada flexibilizada de horário.

6. Em relação à gestão patrimonial, os exames evidenciaram condições inadequadas de trabalho para a totalidade dos servidores em exercício no prédio principal da Reitoria. Recomendou-se ao Instituto a transferência dos servidores para o prédio anexo da Reitoria de modo a garantir infraestrutura adequada à execução das atividades laborais.

7. Quanto à estrutura e atuação da Auditoria Interna, as análises realizadas buscaram utilizar os principais normativos que regem as atividades da auditoria interna no âmbito da administração pública federal, entendimentos recentes do Tribunal de Contas sobre a matéria e normas internacionais sobre a prática da auditoria interna no setor público, elaboradas pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*.

8. Em relação à estrutura da Unidade de Auditoria Interna (Audin), a gestão da Entidade não adotou medidas com o fito reformular a sua vinculação funcional ao Conselho Superior, permanecendo subordinada à Reitoria. No tocante à atuação da Audin, a minuta do regulamento interno existente, datado de dezembro de 2012, não foi concluída e carece de aprovação do referido Conselho. Verificou-se ainda que os trabalhos da Audin concentraram-se no assessoramento técnico da gestão, em detrimento à realização de auditorias propriamente ditas. Não houve nenhuma ação de controle concluída no exercício de 2014, inclusive no que se refere à avaliação dos controles internos administrativos da Instituição.

9. As falhas de estrutura e atuação da Audin são recorrentes e há recomendações da CGU no sentido de saná-las. Não foram apresentadas as razões para que não tenham sido empreendidas as ações de correção da estrutura funcional e administrativa da Audin, contudo, as falhas apontadas se devem, em parte, à insuficiência de recursos humanos disponíveis para o cumprimento de suas atribuições. Embora a gestão da Entidade não tenha adotado medidas corretivas satisfatórias ao longo do exercício de 2014 para a recomposição do quadro de auditores da Unidade Jurisdicionada, entende-se que a nomeação de 4 servidores para o cargo de auditor em meados de 2015 impacta de forma positiva nas melhorias necessárias ao bom desempenho da Auditoria Interna.

10. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2015.